



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.846, DE 26 DE JUNHO DE 2018 (De Autoria da Mesa Diretora da Câmara)

“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, fixados nos valores de R\$ 10.487,28 e R\$ 4.535,05, respectivamente.

Art. 2º - O disposto nesta Lei tem por finalidade dar cumprimento ao venerando Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proferido em 06/06/2018, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2229825-78.2017.8.26.0000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de Junho de 2018

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria n° 027, de 18/01/2016